

Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23155.000053/2026-18



Cadastrado em 25/01/2026

Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		11022509
Assunto do Processo:		
052.221 - DESPESA CORRENTE		
Assunto Detalhado:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PISO DA SALA A-206.		
Unidade de Origem:		
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.25.09)		
Criado Por:		
GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA		
Observação:		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
27/01/2026	LIN - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.25.13)		
27/01/2026	LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.25.09)		
28/01/2026	LIN - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS (11.02.25.01.06.01.05)		

SIPAC Copyright © 2005-2026 UFRN | Ifes - Diretoria de Tecnologia da Informação - (27) 3357-7500 | ifes-sipac01.
sipac01

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](https://sipac.ifes.edu.br/public)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



OFÍCIO Nº 5/2026 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 27 de janeiro de 2026.

Ao Diretor-Geral do IFES campus Linhares

Sr. Fabiano Boscaglia

ASSUNTO: Solicitação de autorização para Contratação Direta – Reforma do piso da Sala A-206

1. Síntese do objeto

Trata-se do processo de contratação de empresa especializada em engenharia civil para a reforma integral do piso da Sala A-206 (Bloco A), com área aproximada de 56 m². O serviço compreende a demolição do revestimento cerâmico existente e a execução de piso em cimento queimado polido /microcimento de alta resistência.

2. Justificativa da necessidade e oportunidade

Conforme o Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc.02), o Bloco A apresenta patologias crônicas de deslocamento cerâmico que oferecem risco de quedas e acidentes aos usuários. A escolha deste momento para a contratação justifica-se pela **janela de recesso/baixa fluência acadêmica**, período ideal para a execução de serviços que geram ruído intenso e poeira, minimizando os transtornos à comunidade escolar e garantindo que a sala esteja pronta para o início do próximo período letivo.

3. Fundamentação da Contratação Direta

Propõe-se a contratação direta fundamentada no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (valor abaixo do limite para obras e serviços de engenharia). Considera-se a adoção do rito célere em razão de:

- **a) Natureza de Projeto-Piloto:** A solução técnica será testada em ambiente controlado para futura padronização no Bloco A, exigindo acompanhamento técnico próximo e empresa com domínio específico da técnica de polimento.
- **b) Segurança e Planejamento:** A necessidade de vistoria técnica prévia (facultada às licitantes) visa garantir que o diagnóstico das patologias estruturais seja preciso, evitando aditivos contratuais e garantindo a entrega do objeto no prazo exíguo do recesso.

4. Economicidade e vantagem

A Diretoria de Administração realizou pesquisa de preços que demonstra a compatibilidade dos valores com o mercado regional. A contratação mostra-se vantajosa ao interromper o ciclo de gastos recorrentes com manutenções paliativas (trocas de cerâmicas soltas), optando por uma solução monolítica de alta durabilidade e baixo custo de conservação a longo prazo (ciclo de vida do objeto).

5. Dados orçamentários

Informo que a despesa com a contratação dos serviços de que trata este processo poderá ocorrer a conta do:

- **Programa Orçamentário:** 231763;
- **Elemento de Despesa:** 339039-16
- **Fonte:** 1000000000;

- **Empenho:** Ordinário;
- **PI:** F20RGP01LIP;
- **Empenho com força de Contrato:** Sim;
- **Valor total estimado:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

6. Encaminhamento

Desta forma, a fim de viabilizar a intervenção de caráter definitivo na infraestrutura do *campus*, solicitamos a Vossa Senhoria:

- Análise e aprovação do Documento de Formalização de Demanda (doc. 02) e do Termo de Referência (doc. 03) anexos;
- Autorização para o lançamento da Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133 /2021.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 27/01/2026 08:38)

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

DIRETOR(A) - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1168513

Processo Associado: 23155.000053/2026-18

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 5, ano: 2026, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: 27/01/2026 e o código de verificação: **511073ddeb**

IFES - CAMPUS LINHARES

Documento de Formalização da Demanda 2/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 2/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Diretoria de Administração e Planejamento	28/02/2026 00:00	158420	GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de empresa especializada para reforma do piso da Sala A-206.			

2. Justificativa de Necessidade

2.1. Contextualização do problema:

O Bloco A do *campus* Linhares possui, em sua estrutura original, revestimento de piso cerâmico. Historicamente, observa-se que este material apresenta patologias recorrentes devido aos processos de dilatação térmica e movimentação estrutural. Tais fenômenos resultam no deslocamento (soltura), estufamento e quebra frequente das peças cerâmicas em diversas salas, gerando riscos de acidentes e comprometendo a estética e a funcionalidade do ambiente escolar.

2.2. Diagnóstico e necessidade de mudança:

Até o momento, a Administração tem realizado manutenções pontuais com a substituição de cerâmicas avariadas. No entanto, essa abordagem tem se mostrado ineficiente e onerosa, uma vez que o problema é sistêmico e volta a ocorrer sazonalmente. Há, portanto, uma necessidade premente de buscar uma solução tecnológica alternativa que possua maior resiliência às movimentações estruturais e que elimine o ciclo ininterrupto de reparos.

2.3. Proposição de solução (Projeto-Piloto):

A escolha pelo piso tipo **cimento queimado polido** na sala A-206 justifica-se por ser uma superfície monolítica (sem juntas ou com juntas de controle específicas), de alta durabilidade e com coeficiente de dilatação mais compatível com a estrutura do bloco.

Esta contratação é tratada como um **Projeto-Piloto**. O objetivo é monitorar o desempenho técnico e a viabilidade econômica desta solução em um ambiente controlado de 56 m².

2.4. Interesse público e eficiência:

A medida visa a busca pela **eficiência administrativa** e a **economicidade**. Em caso de sucesso e estabilidade do material na sala A-206, esta solução será padronizada e ampliada para os demais ambientes do bloco que sofrem com as mesmas patologias. Dessa forma, a administração interrompe o prejuízo financeiro causado por trocas recorrentes de materiais inadequados, garantindo uma infraestrutura permanente e de baixa manutenção para a comunidade acadêmica.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Tipos Especiais De Serviços De Construção	Manutenção / Reforma Predial	1,00	6.000,00	6.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 1/2026 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/01/2026 08:38)

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

DIRETOR(A) - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1168513

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:
DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, data de emissão: **27/01/2026** e o código de
verificação: **8d8366b2df**

IFES - CAMPUS LINHARES

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	158420-IFES - CAMPUS LINHARES	GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA	25/01/2026 18:45 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23155.000053/2026-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 23155.000053/2026-18

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para reforma do piso da Sala A-206 do Ifes *campus* Linhares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor
1	Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do piso da Sala A-206, com área estimada de 56 m², incluindo fornecimento de material e mão de obra.. 1. Descrição dos serviços: Demolição e limpeza: Retirada integral do piso cerâmico e dos rodapés existentes na sala A-206. Gestão de resíduos: Carga, transporte e destinação final de todo o entulho gerado em local devidamente licenciado, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Preparação da base: Nivelamento e regularização do contrapiso para garantir a aderência e o acabamento do novo material. Revestimento de piso: Execução de piso em cimento queimado polido (ou microcimento de alta resistência). 2. Requisitos adicionais: O local deverá ser entregue limpo e livre de resíduos de obra.	Serv.	1	R\$ 5.500,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**.

1.3. Não se aplica.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

1.5. Não se aplica.

Prazo de vigência

1.6. Não se aplica.

1.7. Não se aplica.

1.8. Não se aplica.

1.9. Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A estrutura do Bloco A do *Campus* Linhares utiliza, originalmente, revestimento cerâmico. Historicamente, o edifício apresenta patologias recorrentes de **deslocamento e estufamento**, decorrentes de dilatação térmica e movimentações estruturais. As intervenções de manutenção pontual realizadas até então mostraram-se paliativas, gerando um ciclo ininterrupto de reparos, custos crescentes e riscos à integridade física dos usuários devido a fragmentos de cerâmica soltos.

2.2. A substituição do sistema de peças cerâmicas (sujeito a falhas nas juntas de assentamento) por uma **solução monolítica de cimento queimado polido ou microcimento** fundamenta-se na maior resiliência desse material às movimentações do substrato.

2.2.1. **Vantagem Estrutural:** A ausência de juntas de assentamento tradicionais reduz os pontos de tensão.

2.2.2. **Manutenibilidade:** O material escolhido oferece alta durabilidade e baixo custo de conservação a longo prazo, em conformidade com o princípio da eficiência.

2.3. A presente contratação na Sala A-206 reveste-se de caráter de **Projeto-Piloto**. Dada a recorrência do problema em todo o Bloco A, a Administração opta por testar a viabilidade técnica e a aderência do material em uma área controlada de 56 m². O monitoramento desta sala servirá de subsídio para futuras tomadas de decisão quanto à padronização deste revestimento para as demais unidades do campus, evitando investimentos vultosos em soluções não testadas localmente.

2.4. A contratação atende ao interesse público ao buscar uma solução definitiva que interrompa o desperdício de recursos públicos em manutenções ineficazes. Baseia-se no **Princípio da Economicidade**, visando o menor custo global (considerando o ciclo de vida da obra) e a garantia de um ambiente seguro e adequado às atividades pedagógicas do Ifes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução pleiteada consiste na contratação de serviço especializado de engenharia para a **reforma do revestimento de piso da Sala A-206**, abrangendo as etapas de demolição, regularização e execução de piso em cimento queimado polido (ou microcimento), conforme detalhado no item 1 deste Termo de Referência.

3.2. A presente descrição considera a totalidade da solução, abrangendo as etapas de preparação da base, execução técnica e garantia de desempenho, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º, V) e o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, considerando o **custo global do ciclo de vida do objeto** (art. 11, I) da Lei nº 14.133/2021.

Etapas de Execução do Serviço

3.3. A solução foi planejada para garantir a integridade da estrutura predial e a segurança dos usuários desde a fase de intervenção:

3.3.1. **Qualificação Técnica:** A exigência de empresa especializada visa garantir o manejo correto de ferramentas de demolição e o domínio da técnica de polimento, mitigando riscos de fissuras prematuras e assegurando que o novo revestimento possua aderência técnica ao substrato existente.

3.3.2. Eficiência Operacional: A execução planejada visa minimizar o tempo de interdição da sala de aula, otimizando o uso do espaço acadêmico e garantindo que a entrega ocorra dentro do cronograma estabelecido, sem prejuízo às atividades de ensino.

Etapa de Uso

3.4. Durante a fase de uso, os serviços de reforma destinam-se a:

3.4.1. Estabilidade e segurança: Garantir uma superfície monolítica e nivelada, eliminando o risco de quedas e acidentes causados pelo deslocamento de cerâmicas (patologia recorrente no bloco). A ausência de ressaltos e a regularidade do piso são fundamentais para a ergonomia e circulação no ambiente escolar.

3.4.2. Durabilidade e baixa manutenção: A escolha por um material de alta resistência mecânica visa estender a vida útil do piso por décadas, reduzindo drasticamente a necessidade de reparos sazonais e o consumo de materiais de reposição.

Etapa de Destinação Final e Sustentabilidade (Pós-Obra)

3.5. Em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a solução contempla:

3.5.1. Gestão de Resíduos de Construção Civil (RCC): A contratada é responsável pela correta triagem, carga e transporte dos resíduos de demolição (cerâmica e argamassa) para aterros licenciados, evitando o descarte irregular e impactos ambientais negativos.

3.5.2. Sustentabilidade e reversibilidade: Ao optar por uma solução de longa durabilidade, a administração reduz a geração futura de entulho proveniente de trocas constantes de pisos cerâmicos quebrados, promovendo uma gestão patrimonial mais consciente e sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não se aplica.

4.7. Não se aplica..

4.8. Não se aplica.

4.9. Não se aplica.

4.10. Não se aplica.

4.11. Não se aplica.

4.12. Não se aplica.

4.13. Não se aplica

Garantia da contratação

- 4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,.
- 4.15. Não se aplica.
- 4.16. Não se aplica.
- 4.17. Não se aplica.
- 4.18. Não se aplica.
- 4.19. Não se aplica.
- 4.20. Não se aplica.
- 4.21. Não se aplica.
- 4.22. Não se aplica.
- 4.23. Não se aplica.
- 4.24. Não se aplica.
- 4.25. Não se aplica.
- 4.26. Não se aplica.
- 4.27. Não se aplica.
- 4.28. Não se aplica.
- 4.29. Não se aplica.
- 4.30. Não se aplica.
- 4.31. Não se aplica.

Vistoria

- 4.32. É facultada à licitante a realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços (Ifes Campus Linhares, Sala A-206). Esta medida é altamente recomendável dada a natureza específica da reforma, que visa corrigir patologias estruturais preexistentes (deslocamento e movimentação de substrato).
- 4.33. A necessidade de avaliação técnica prévia justifica-se para que a licitante possa:
- 4.33.1. Analisar o estado real de conservação do contrapiso após a retirada da cerâmica;
- 4.33.2. Identificar pontos de fissuras estruturais que exijam tratamentos especiais (como telas de reforço);
- 4.33.3. Verificar as condições de acesso para transporte de materiais e equipamentos de polimento, bem como os pontos de energia e água disponíveis.
- 4.34. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para futuros pedidos de aditivos contratuais, atrasos na execução ou alegação de desconhecimento das particularidades técnicas da Sala A-206. A licitante deverá dimensionar sua proposta considerando todas as variáveis inerentes à recuperação de um piso com histórico de patologias.
- 4.35. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Diretoria de Administração, por meio do e-mail diapl.li@ifes.edu.br ou telefone (27) 3264-5708, devendo ser realizada em dias úteis, no horário de expediente do campus.

4.36. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais, assinada por seu responsável técnico, assumindo total responsabilidade por eventuais erros de diagnóstico e garantindo que a solução proposta é compatível com a realidade física e as normas técnicas vigentes.

4.37. A vistoria visa assegurar que a execução do cimento queimado/microcimento seja definitiva e resiliente, garantindo que a Administração receba um objeto de alta durabilidade, eliminando a necessidade de novas intervenções por erro de avaliação inicial do substrato.

Instalação de escritório

4.38. Não se aplica.

Margem de Preferência

4.39. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica da execução do objeto

5.1.1. Início e alinhamento técnico:

5.1.1.1. **Ordem de serviço:** A execução terá início em até [05] dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho (NE) e emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo IFES *campus* Linhares.

5.1.1.2. **Reunião de alinhamento:** Antes do início das demolições, a Contratante poderá solicitar a realização de reunião com a Contratada para alinhar o cronograma de ruídos (demolição) e o fluxo de entrada e saída de materiais e entulho.

5.1.1.3. **Mobilização e sinalização:** A Contratada deverá isolar a área da Sala A-206, instalando sinalização de advertência e proteção para evitar a dispersão de poeira e detritos para os corredores adjacentes. A equipe deverá atuar devidamente uniformizada e equipada com os EPIs regulamentares.

5.1.1.4. **Responsabilidade Técnica:** A Contratada é integralmente responsável pela integridade das instalações elétricas e hidráulicas embutidas na sala. Caso ocorra dano a qualquer infraestrutura não prevista na demolição, a reparação será de custo exclusivo da contratada.

5.1.1.5. **Condições ambientais:** A aplicação do revestimento final (cimento queimado/microcimento) e sua cura não devem ocorrer sob condições de umidade excessiva ou infiltrações não tratadas, sob risco de comprometer a aderência e a estética do material.

5.2. Local, prazo e horários

5.2.1. **Local:** Os serviços deverão ser prestados exclusivamente na Sala A-206, situada no Bloco A do IFES *campus* Linhares.

5.2.2. **Prazo de execução:** O prazo total para a entrega da sala reformada, limpa e pronta para uso é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de início definida na Ordem de Serviço.

5.2.3. **Cronograma de atividades:** A Contratada deverá apresentar cronograma físico detalhando as fases de: (1) Demolição e limpeza; (2) Regularização do contrapiso; (3) Aplicação do revestimento e cura; (4) Polimento e acabamento final.

5.2.4. **Horário de prestação:** O serviço deverá ser executado preferencialmente das 07:00 às 17:00. Atividades que gerem ruído excessivo (uso de martelos ou politrizes) deverão ser coordenadas com a Administração para ocorrer em horários que não coincidam com avaliações ou eventos acadêmicos na sala ao lado.

5.2.5. **Limpeza e entrega:** Uma vez concluído o polimento, a Contratada deverá realizar a limpeza fina do ambiente, removendo toda a nata de cimento, poeira e restos de materiais, garantindo a desocupação imediata das áreas comuns utilizadas para circulação de entulho.

Local de prestação do serviço: Avenida Filogônio Peixoto, 2220, Bairro Aviso, Linhares-ES, CEP: 29901-291.

5.3 Não se aplica

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Não se aplica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Não se aplica.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.6. Não se aplica.

5.7. Não se aplica.

5.8. Não se aplica

5.9. Não se aplica.

5.10. Não se aplica.

5.11. Não se aplica

5.12. Não se aplica

5.13. Não se aplica

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.16. Não se aplica.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.17. Não se aplica.

5.18. Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não se aplica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Não se aplica.

7.2. Não se aplica.

7.3. Não se aplica.

7.4. Não se aplica.

7.5. Não se aplica.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) servidor(es) designado(s), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1. Não se aplica.

7.6.2. Não se aplica.

7.6.3. Não se aplica.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato ou servidor designado realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato ou servidor designado realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato ou servidor designado, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Não se aplica.

7.12. Não se aplica.

7.13. Não se aplica.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. Não se aplica.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Não se aplica.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.19.1. Não se aplica.

7.19.2. Não se aplica.

7.19.3. Não se aplica.

7.19.4. Não se aplica.

7.19.5. Não se aplica

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não se aplica

Reoneração gradual da folha de pagamento

Não se aplica

Repactuação

Não se aplica

Reajuste

Não se aplica

Cessão de Crédito

Não se aplica

Não se aplica

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5%** (cinco por cento) 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5%** (cinco por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. **Forma de seleção:** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, fundamentada na natureza singular e na urgência da demanda, conforme instrução processual devidamente motivada nos autos, observando os preceitos da Lei nº 14.133/2021. A escolha justifica-se pela necessidade de empresa que comprove, mediante vistoria técnica prévia, condições imediatas de operacionalização em cenário de curto prazo.

9.2. **Critério de julgamento:** O critério de julgamento da proposta será o de **Menor Preço Global**, desde que atendidos todos os requisitos de qualificação técnica e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. **Regime de execução:** O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, compreendendo a totalidade dos serviços de mobilização, execução e desmobilização dos equipamentos.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Não se aplica.

9.5. Não se aplica.

9.6. Não se aplica.

9.7. Não se aplica.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Não se aplica.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. Não se aplica.

9.29. Não se aplica.

9.30. Não se aplica.

9.31. Não se aplica.

9.32. Não se aplica.

9.33. Não se aplica.

9.34. Não se aplica.

9.35. Não se aplica.

9.36. Não se aplica.

9.37. Não se aplica.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Não se aplica.

9.40. Não se aplica.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Não se aplica.

9.42. Não se aplica.

9.43. Não se aplica.

9.44. Não se aplica.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Não se aplica.

9.45.3. Não se aplica.

9.46. Não se aplica.

9.47. Não se aplica.

9.48. Não se aplica.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Não se aplica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado desta contratação foi obtido mediante Pesquisa de Preços realizada em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133 /2021, utilizando-se como parâmetro prioritário as tabelas de referência oficiais (SINAPI) e/ou pesquisa direta com empresas especializadas.

10.2. Em virtude da especificidade técnica do serviço — que envolve o tratamento de patologias estruturais e a execução de acabamento monolítico (cimento queimado/microcimento) —, a Administração buscou orçamentos que refletissem o custo real de execução para o padrão de tráfego intenso de uma instituição de ensino.

10.3. A composição do preço estimado levará em conta a planilha orçamentária detalhada, abrangendo:

10.3.1. Materiais e equipamentos: Cimento de alta resistência, agregados, aditivos plastificantes, telas de reforço (se houver), resinas de acabamento e locação de politrizes de piso.

10.3.2. Mão de obra especializada: Profissionais com experiência comprovada em pisos industriais/monolíticos, incluindo encargos sociais, trabalhistas e o uso de EPIs.

10.3.3. Logística de resíduos: Custos de carga, transporte e taxas de destinação final em aterro de resíduos da construção civil (RCC) devidamente licenciado.

10.4. O valor total estimado será o teto máximo aceitável para a contratação. A Administração priorizará a seleção da proposta que demonstre a melhor técnica para a solução das patologias descritas, garantindo que a economicidade seja observada não apenas no preço inicial, mas na redução do custo de manutenção futura (ciclo de vida).

10.5. Justifica-se a escolha da solução técnica e a composição de custos baseada no **Projeto-Piloto**, visando aferir com precisão os custos de escalabilidade para o restante do Bloco A. A pesquisa de preços buscou fornecedores com capacidade de mobilização para o período de recesso ou baixa fluência de alunos, garantindo que a intervenção na Sala A-206 ocorra com o mínimo de impacto às atividades acadêmicas previstas para o calendário de 2026.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Não se aplica.

11.3. Não se aplica.

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 25/01/2026 às 18:45:22.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2026 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/01/2026 08:38)

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

DIRETOR(A) - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1168513

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **27/01/2026** e o código de verificação: **ca360ede94**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS											
Item	Descrição	Unid.	QTD.	Guri Norte Construtor		Lopes Construtora da Base ao Acabamento		Profitec Engenharia LTDA		Menor Preço	Média de preços
				10.462.712/0001-86		08.613.140/0001-54		24.601.842/0001-67			
				Data:	26/01/2026	Data:	22/01/2026	Data:	23/01/2026		
				Valor		Valor		Valor			
1	Contratação de empresa especializada para reforma do piso da Sala A-206. Área total: 56 m², compreendendo a demolição do piso cerâmico existente, bem como a destinação correta dos resíduos gerados, a preparação da base e a execução de piso em cimento queimado polido (ou microcimento de alta resistência).	Unid.	1	R\$ 5.900,00		R\$ 5.500,00		R\$ 6.500,00		R\$ 5.500,00	R\$ 5.966,67
Valor total				R\$ 5.900,00		R\$ 5.500,00		R\$ 6.500,00		R\$ 5.500,00	R\$ 5.966,67

Linhares/ES, 26 de janeiro de 2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS
LINHARES

Avenida Filogônio Peixoto, Nº 2.220 – Bairro Aviso – 29901-291 – Linhares – ES –
CNPJ: 10.838.653/0006-02 – Tel: 273264-5708/2799914-8528 / E-mail: diapl.lin@ifes.edu.br

Razão Social da empresa: GURI NORTE CONSTRUTOR		Contato:			
CNPJ:	Telefone/Fax:	E-mail:			
Validade da proposta: 30 DIAS	Prazo Entrega:	Optante pelo Simples: () Sim () Não			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1	Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do piso da Sala A-206. Área total: 56 m². 1. Descrição dos serviços: <u>Demolição e limpeza:</u> Retirada integral do piso cerâmico e dos rodapés existentes na sala A-206. <u>Gestão de resíduos:</u> Carga, transporte e destinação final de todo o entulho gerado em local devidamente licenciado, em conformidade com as normas ambientais vigentes. <u>Preparação da base:</u> Nivelamento e regularização do contrapiso para garantir a aderência e o acabamento do novo material. <u>Revestimento de piso:</u> Execução de piso em cimento queimado polido (ou microcimento de alta resistência). 2. Requisitos adicionais: O local deverá ser entregue limpo e livre de resíduos de obra.	Serv.	1		
TOTAL: 5.900,00					

Total por extenso: _____

OBSERVAÇÕES:

- A puração será pelo valor total da proposta.
- A empresa vencedora deve estar em dia com a Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS.
- Haverá retenção dos impostos federais, no ato do pagamento, caso a empresa não seja optante pelo Simples, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15/12/2004.
- É obrigatória a emissão de nota fiscal eletrônica.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinado pelo Responsável

10.462.712/0001-86
GURI NORTE CONSTRUTOR
AV. FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO, Nº 1466
GURI NORTE - CEP 29.946-560
SÃO MATEUS-ES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS
LINHARES

Avenida Filogônio Peixoto, Nº 2.220 – Bairro Aviso – 29901-291 – Linhares – ES
CNPJ: 10.838.653/0006-02 – Tel: 273264-5708/2799914-8528 / E-mail: diapl.lin@ifes.edu.br

Razão Social da empresa: LOPES CONSTRUTORA DA BASE AO ACABAMENTO		Contato: 27 99937-8949			
CNPJ: 8.613.140/0001-54	Telefone/Fax:	E-mail: lopesconstrutor2@gmail.com			
Validade da proposta: 30 DIAS	Prazo Entrega:	Optante pelo Simples: () Sim () Não			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1	Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do piso da Sala A-206. Área total: 56 m². 1. Descrição dos serviços: <u>Demolição e limpeza:</u> Retirada integral do piso cerâmico e dos rodapés existentes na sala A-206. <u>Gestão de resíduos:</u> Carga, transporte e destinação final de todo o entulho gerado em local devidamente licenciado, em conformidade com as normas ambientais vigentes. <u>Preparação da base:</u> Nivelamento e regularização do contrapiso para garantir a aderência e o acabamento do novo material. <u>Revestimento de piso:</u> Execução de piso em cimento queimado polido (ou microcimento de alta resistência). 2. Requisitos adicionais: O local deverá ser entregue limpo e livre de resíduos de obra.	Serv.	1		
TOTAL: 5.500,00					

Total por extenso: _____

OBSERVAÇÕES:

- A apuração será pelo valor total da proposta.
- A empresa vencedora deve estar em dia com a Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS.
- Haverá retenção dos impostos federais, no ato do pagamento, caso a empresa não seja optante pelo Simples, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15/12/2004.
- É obrigatória a emissão de nota fiscal eletrônica.

_____, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Assinado por Responsável

28.613.140/0001-54
CLEBSON LOPES DE CARVALHO
R. SÃO DANIEL COMBONI, Nº 220
GURIRI LADO SUL - CEP 29.945-590
SÃO MATEUS - ES

Clebson Lopes de Carvalho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS
LINHARES

Avenida Filogônio Peixoto, Nº 2.220 - Bairro Aviso - 29901-291 - Linhares - ES
CNPJ: 10.838.653/0006-02 - Tel: 273264-5708/2799914-8528 / E-mail: diapl.lin@ifes.edu.br

Razão Social da empresa: PROFITEC ENGENHARIA LTDA		Contato:
CNPJ:	Telefone/Fax:	E-mail:
Validade da proposta: 30 DIAS	Prazo Entrega:	Optante pelo Simples: () Sim () Não
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1	Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do piso da Sala A-206. Área total: 56 m². 1. Descrição dos serviços: <u>Demolição e limpeza:</u> Retirada integral do piso cerâmico e dos rodapés existentes na sala A-206. <u>Gestão de resíduos:</u> Carga, transporte e destinação final de todo o entulho gerado em local devidamente licenciado, em conformidade com as normas ambientais vigentes. <u>Preparação da base:</u> Nivelamento e regularização do contrapiso para garantir a aderência e o acabamento do novo material. <u>Revestimento de piso:</u> Execução de piso em cimento queimado polido (ou microcimento de alta resistência). 2. Requisitos adicionais: O local deverá ser entregue limpo e livre de resíduos de obra.	Serv.	1		
TOTAL: 6.500,00					

Total por extenso: _____

OBSERVAÇÕES:

- A pureza será pelo valor total da proposta.
- A empresa vencedora deve estar em dia com a Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS.
- Haverá retenção dos impostos federais, no ato do pagamento, caso a empresa não seja optante pelo Simples, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15/12/2004.
- É obrigatória a emissão de nota fiscal eletrônica.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinado Responsável

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

24.601.842/0001-67
PROFITEC ENGENHARIA LTDA
AV. EMBERTALINA BARBOSA DAMIANI, Nº 928
GURIRI SUL - CEP 29.945-450
SÃO MATEUS-ES



PESQUISA DE PREÇOS Nº 1/2026 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/01/2026 08:38)

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

DIRETOR(A) - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1168513

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:
PESQUISA DE PREÇOS, data de emissão: **27/01/2026** e o código de verificação: **eb9618c670**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS LINHARES

Avenida Filogônio Peixoto, Nº 2.220 – Bairro Aviso – 29901-291 – Linhares – ES

27 3264-5710

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO FOTOGRÁFICA – SALA A-206

OBJETO: Registro das patologias de pavimentação para instrução de processo de contratação de reforma.

LOCAL: Sala A-206, Bloco A – Ifes *campus* Linhares.

1. Considerações Iniciais

As evidências fotográficas coletadas demonstram um estado avançado de degradação do revestimento cerâmico da Sala A-206. As patologias identificadas não são apenas estéticas, mas estruturais e de segurança para todos os que utilizam o espaço, seja para atividades acadêmicas, seja para atividades administrativas.

2. Análise Visual das Patologias

A. Desplacamento cerâmico e exposição do contrapiso

- **Evidências:** Observa-se a ausência de diversas placas cerâmicas em áreas de circulação intensa (corredores entre as carteiras) e na área frontal da sala.
- **Risco gerado:** A descontinuidade do nível do piso cria degraus e superfícies irregulares que aumentam o risco de quedas e tropeços de alunos e servidores.
- **Diagnóstico:** As fotos mostram o tardo (costas) da cerâmica limpo e o contrapiso exposto, indicando falha de aderência ou fadiga do material por uso crônico.

B. Desprendimento de rodapés e acúmulo de resíduos

- **Evidências:** Diversos trechos do rodapé encontram-se ausentes ou desprendidos da parede.
- **Risco gerado:** Além do prejuízo estético, a ausência de rodapés permite a infiltração de água de limpeza diretamente na base das alvenarias, podendo gerar umidade ascendente e danos à pintura das paredes.

C. Inviabilidade de manutenção pontual

- **Evidências:** Nota-se que algumas áreas já passaram por tentativas de reparo ou remoção preventiva de placas soltas.
- **Diagnóstico:** O padrão de deslocamento espalhado por toda a sala indica que o sistema cerâmico atual atingiu o fim de sua vida útil. Reparos isolados (trocas de peças) não garantem a estanqueidade do problema, justificando a reforma integral por piso monolítico de alta resistência.

3. Conclusão técnica

As imagens validam a justificativa de **urgência e necessidade** de contratação de solução para reforma do piso da sala A-206. A manutenção da sala no estado atual impede o pleno uso do espaço pedagógico e expõe a administração ao risco de acidentes previsíveis. A substituição pelo sistema de cimento polido (conforme proposto) eliminará as juntas e os pontos de deslocamento observados nas fotos.

Giovanni D'Assunção Silva

Diretor de Administração e Planejamento

REGISTROS FOTOGRÁFICOS







RELATORIO Nº 3/2026 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/01/2026 08:38)

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

DIRETOR(A) - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1168513

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2026, tipo: **RELATORIO**, data de emissão: 27/01/2026 e o código de verificação: **d0c7420a5e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - GABINETE DA DIRETORIA GERAL**



DESPACHO Nº 14/2026 - LIN-GABDG (11.02.25.13)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 27 de janeiro de 2026.

Ao Diretor de Administração e Planejamento
Sr. Giovanni D'Assunção Silva

Prezado Diretor,

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência.

Autorizo o lançamento da Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, em atenção ao art. 16, inc. II, da Lei Complementar 101/2000, que o objeto da despesa constante do presente processo encontra-se amparado pelos recursos orçamentários de 2026, com a devida adequação orçamentária conforme disposto no art. 178da Lei 15.321, de 31de dezembro de 2025(LDO 2026), e restituo o processo para demais procedimentos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 28/01/2026 09:20)

FABIANO BOSCAGLIA

DIRETOR(A) GERAL - TITULAR

LIN (11.02.25)

Matrícula: 3061969

Processo Associado: 23155.000053/2026-18

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/01/2026** e o código de verificação: **80dae50cff**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



DESPACHO Nº 27/2026 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 28 de janeiro de 2026.

Ao Diretor-Geral do Ifes *campus* Linhares

Sr. Fabiano Boscaglia

ASSUNTO: Complementação técnica – Dispensa de Licitação sem disputa (Art. 75, II c/c Art. 56 da Lei nº 14.133/2021)

Prezado Diretor-Geral,

1. Em complemento ao teor do **OFÍCIO Nº 5 / 2026 - LIN-DIAPL (doc. 01)**, que trata da reforma do piso da Sala A-206, submeto a Vossa Senhoria a análise quanto à modalidade de processamento da referida contratação direta.
2. Considerando o valor estimado de **R\$ 5.500,00**, a demanda enquadra-se perfeitamente nos limites de **contratação de pequeno valor** para obras e serviços de engenharia, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
3. Proponho, nesta oportunidade, que a referida dispensa seja realizada **sem a abertura de disputa (sistema de lances)**, fundamentando-se nos seguintes pontos:
 - **Preditividade e Especificidade Técnica (Art. 56):** Conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode motivar o rito da contratação direta. No caso em tela, a natureza de **Projeto-Piloto** exige uma verificação da qualificação técnica da empresa no domínio do microcimento /cimento polido. A ausência de disputa eletrônica justifica-se para evitar o risco de "mergulho de preços" por empresas sem expertise específica, o que comprometeria a viabilidade do teste técnico para futura padronização no Bloco A.
 - **Celeridade e Prazo Exíguo:** O rito sem disputa, balizado pela **IN SEGES/ME nº 67/2021** (aplicada subsidiariamente), confere a agilidade necessária para o cumprimento do cronograma de recesso escolar, garantindo que a intervenção — que gera ruído e poeira — seja finalizada antes do retorno dos alunos.
 - **Economicidade Comprovada:** A pesquisa de preços anexa já demonstra a compatibilidade do valor com o mercado regional, assegurando a vantajosidade sem a necessidade de dilação de prazos para disputa pública.
4. Ressalto que a dispensa de licitação "sem disputa" é hipótese legalmente válida quando a Administração, em ato motivado, demonstra que a celeridade e a especificidade do objeto superam os benefícios de uma eventual e incerta redução de preço via lances, especialmente em valores de baixa materialidade como este.
5. Ante o exposto, submeto o processo à vossa autorização para prosseguimento do rito de **Contratação Direta sem disputa**, com fulcro no Art. 75, II e Art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 28/01/2026 10:14)

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

DIRETOR(A) - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1168513

Processo Associado: 23155.000053/2026-18

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **27**
, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/01/2026** e o código de verificação: **fc83106ae2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



DESPACHO Nº 28/2026 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 28 de janeiro de 2026.

Ao Diretor de Administração e Planejamento
Sr. Giovanni D'Assunção Silva

Prezado Diretor,

Autorizo o lançamento da Dispensa de Licitação sem disputa.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 28/01/2026 11:29)

FABIANO BOSCAGLIA

DIRETOR(A) GERAL - TITULAR

LIN (11.02.25)

Matrícula: 3061969

Processo Associado: 23155.000053/2026-18

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **28**
, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/01/2026** e o código de verificação: **6354bf9e4e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO Nº 29/2026 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 28 de janeiro de 2026.

À Coordenadoria de Licitações e Compras

Sr. Valdemar de Moura Costa

Prezado Coordenador,

Encaminho o presente processo para providenciar o lançamento da **Dispensa de Licitação sem disputa**.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 28/01/2026 10:14)

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

DIRETOR(A) - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1168513

Processo Associado: 23155.000053/2026-18

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 29
, ano: 2026, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 28/01/2026 e o código de verificação: **dab8c3ccb3**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.613.140/0001-54 DUNS®: 918156652
Razão Social: 28.613.140 CLEBSON LOPES DE CARVALHO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 17/12/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 28.613.140 CLEBSON LOPES DE CARVALHO
CNPJ: 28.613.140/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:48 do dia 12/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2026.

Código de controle da certidão: **0F04.E39A.2F25.0652**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 28.613.140/0001-54

Certidão nº: 5733028/2026

Expedição: 28/01/2026, às 10:38:08

Validade: 27/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **28.613.140/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.613.140/0001-54
Razão Social: 28.613.140 CLEBSON LOPES DE CARVALHO
Endereço: R SAO DANIEL COMBONI 220 / GURIRI SUL / SAO MATEUS / ES / 29945-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2026 a 15/02/2026

Certificação Número: 2026011704246314211363

Informação obtida em 28/01/2026 10:38:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CONSULTA SICAF Nº 1/2026 - LIN-CLC (11.02.25.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/01/2026 12:22)

ANDRA FREITAS DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

LIN-CLC (11.02.25.01.06.01.05)

Matrícula: 1670054

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:
CONSULTA SICAF, data de emissão: **29/01/2026** e o código de verificação: **b13132e516**

CPF / CNPJ: **28.613.140/0001-54** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MDg5NTdhZWMwNjA4YzkwNjJiNGY2NTU5MDE1YzVmM2NmYjRiMGQxODIkY2U0MTY5Y2E2NGM0MTcyNGUzYWJIOA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



CERTIDÃO Nº 1/2026 - LIN-CLC (11.02.25.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/01/2026 12:59)

ANDRA FREITAS DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

LIN-CLC (11.02.25.01.06.01.05)

Matrícula: 1670054

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:
CERTIDÃO, data de emissão: **29/01/2026** e o código de verificação: **8d5796890a**